



## PREFEITURA

[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3639/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA SRA. NEUZA LUZIA DE PAIVA RIBEIRO, DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 240 - COMPL. 1ª - TÉRREO, BAIRRO MARISTELA, DE PROPRIEDADE DE CLAUDIA MARIA RIBEIRO BRANDÃO E USUFRUTO DA SRA. NEUZA LUZIA DE PAIVA RIBEIRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA FARMÁCIA CENTRAL.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sr. **ALEXANDRE DIAS KIMURA**.

**CONTRATADA:** Sra. **NEUZA LUZIA DE PAIVA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 588.764.646-20 e do RG N.º M-3.756.975 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua João Rennó, Bairro Centro, N.º 56, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3639/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 240 - COMPL. 1ª - TÉRREO, BAIRRO MARISTELA, DE PROPRIEDADE DE CLAUDIA MARIA RIBEIRO BRANDÃO E USUFRUTO DA SRA. NEUZA LUZIA DE PAIVA RIBEIRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA FARMÁCIA CENTRAL**, celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 28 de Maio de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 4.147,60 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 49.771,20 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



## PREFEITURA

[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 29 de Maio de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28 MAIO 2024

#### CONTRATADA:

NEUZA LUZIA DE PAIVA RIBEIRO

#### CONTRATANTE:

ALEXANDRE DIAS KIMURA

Secretário Municipal de Saúde

#### TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA

097.145.426-42

MATHEUS SILVA PIVOTO

136.840.736-60